

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

Aditivo de prorrogação de prazo altera objeto e valor que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a Exata Consultores S/S.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora DANIELA VAZ CARNEIRO, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15 e do outro lado a empresa EXATA CONSULTORES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99, estabelecida na Rua Málaga, n.º 160, quadra 174, lote 19, Jardim Europa, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA, brasileiro, técnico contábil, inscrito no CRC/GO sob o n.º 12.149, portador do CPF n.º 869.835.201-49, doravante denominada CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência, do contrato assinado em 11/01/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, com base no Processo Administrativo nº 2016013604, que contém o Ato de Inexigibilidade n°101/2017, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 111/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 92.939,16** (noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), em 12 parcelas iguais de R\$ 7.744,93 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), de acordo com a entrega dos trabalhos.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIE	ADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
103	39	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV.ADMINIST. EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20180323	319034 OUTROS DESPESAS PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO

Gestor Municipal

Contratante



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



Exata Consultores S/S	
Contratado	

Testemunhas:							
1ª)							
Nome:							
CPF nº							
2 ^a)							
Nome:							
CDF nº							